EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0091996-91.2011.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TERCEI SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 644/654 – 4º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

4º VOLUME

1. **Fls. 655** – Certidão atestando a publicação da decisão de fl. 641.
2. **Fls. 656** – MP ratificando a manifestação do AJ de fls. 644/654, bem como postulando a realização de pesquisa no INFOJUD para obtenção de novos endereços dos sócios da falida, com a consequente intimação dos mesmos.
3. **Fls. 657/658** – Decisão determinando, entre outras providências, a responsabilização ilimitada dos sócios da falida SILVANA GOMES NOCITO, JOSÉ JURANDIR BOTÃO SOBRINHO e LEANDRO MORAES DE BARROS, com o bloqueio de saldos e disponibilidades financeiras até o valor do QGC de fl. 593. Mais que isso, declarou perdidos em desfavor da massa os veículos indicados.

4. **Fls. 659** – Recibo de protocolamento de bloqueio de valores.
5. **Fls. 660/663** – Certidão atestando a juntada do resultado do bloqueio *online*, sendo certo que o mesmo restou infrutífero.
6. **Fls. 664/676** – Certidão atestando a juntada da pesquisa de novos endereços dos falidos.
7. **Fls. 677/679** – Manifestação do AJ pleiteando a expedição de ofício ao 2º Ofício de Notas de Barbacena/MG, bem como a realização de pesquisa junto ao INFOJUD, na forma apontada.
8. **Fls. 680/691** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fls. 657/658.
9. **Fls. 692/693** – Pesquisa apontando os processos satélites da presente falência.
10. **Fls. 694** – Certidão atestando o cumprimento de todos os requerimentos do AJ, conforme decisão de fls. 657/658.
11. **Fls. 695/708** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 680/691.
12. **Fls. 709/800** – Fazenda Nacional apontando créditos em face da Massa Falida.

5º VOLUME

13. **Fls. 801/880** – Continuação da documentação juntada ao feito pela Fazenda Nacional.
14. **Fls. 881/882** – Resposta do ofício expedido ao RCPJ acostando aos autos mídia digital contendo os atos constitutivos da falida e da sociedade FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.
15. **Fls. 883** – Decisão deferindo o pleito do AJ de fls. 677/679, bem como determinando a remessa dos autos ao MP.
16. **Fls. 884/885** – Certidão atestando o resultado negativo da pesquisa no INFOJUD, com relação ao DOI das pessoas físicas e jurídicas apontadas à fl. 885.
17. **Fls. 886/889** – Continuação das respostas dos ofícios expedidos às fls. 680/691.

CONCLUSÕES

Inicialmente, diante da pesquisa de fls. 665/676, apontando os endereços atualizados dos falidos, o Administrador Judicial irá postular a intimação dos mesmos, por Oficial de Justiça, para cumprimento de suas obrigações, nos termos do art. 104 da lei falimentar, bem como para indicação do paradeiro do automóvel apontado no item 6, da r. decisão de fls. 657/658. Convém salientar, que a propriedade de tais imóveis indicados na pesquisa será averiguada neste petitório, através de requerimento de expedição de ofícios aos Registros de Imóveis competentes. Da mesma forma, serão expedidos novos ofícios com relação às respostas de fls. 695/708 e 886/889, objetivando a arrecadação de bens e direitos em benefício dos credores da Massa Falida.

Prosseguindo, com relação aos ofícios expedidos às fls. 680/691, observa-se que alguns encontram-se sem resposta até a presente data. Assim, após certificação cartorária, será pleiteada a reiteração dos ofícios de fls. 680, 681 e 686.

Continuando, considerando a pesquisa de fls. 692/693, o AJ apresenta neste ato o Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida (doc. em anexo), postulando sua publicação, observando que o QGC ainda não se encontra consolidado em razão da ausência das respostas dos ofícios remetidos às Fazendas Municipal e Estadual (fls. 680 e 681) até a presente data. **Ademais, foi a credora EDA AMADOR DOS SANTOS retirada deste QGC, apesar da sua inclusão à fl. 593, tendo em vista a inexistência de habilitação de crédito da mesma, bem como a ausência de qualquer informação sobre a constituição de seu crédito durante o trâmite falimentar.**

Quanto às respostas dos ofícios de fls. 701/882 e 886/889, passa o AJ a se manifestar na seguinte forma:

- **Fls. 701/705** – Certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Carlos Oswald, 230, bl. 01, apto. 1001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. O imóvel pertencia a LUIS FERNANDO REBELLO FARIA, CPF: 227.262.767-68, falecido esposo da sócia falida SILVANA GOMES NOCITO. Observa-se que no R-9 (fl. 703v.) foi realizada a partilha do imóvel entre os filhos do casal, não participando daquela a

sócia falida. Assim sendo, o AJ irá postular a expedição de ofício ao 1º Ofício da Comarca de Além Paraíba/MG, solicitando cópia da escritura de partilha localizada no Livro 130-X, fl. 129, data: 29/03/10, com o nº 1288499 à fl. 263, do livro 1-GT, objetivando esclarecer se houve alguma fraude na partilha dos bens do espólio citado, com possível renúncia do direito hereditário da sócia falida, em prejuízo aos credores da Massa Falida. Ademais, informa o AJ que tomou conhecimento de inventário no qual a sócia falida também participou como herdeira (processo nº 0082088-25.2002.8.19.0001). Por tal, será requerido o desarquivamento do feito apontado, para análise da partilha lá realizada.

- **Fls. 706/708** – Resposta negativa do ofício de fl. 688, sendo certo que o mesmo foi redigido de forma equivocada pelo cartório. O pedido de expedição de ofício ao 9º RI do AJ (item "i" de fl. 652) apontou o imóvel com endereço na R. Almirante Salgado, nº 188, casa, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ. Por tal, será repetido o pleito.
- **Fls. 709/880** – Fazenda Nacional apontando créditos em face da Massa Falida. Os créditos de fls. 729/731 foram incluídos no QGC Atualizado em anexo, deixando o AJ de incluir os créditos gerados após a decretação de falência, em razão da sociedade não se encontrar mais em funcionamento.
- **Fls. 881/882** – Mídia digital contendo os atos constitutivos e demais alterações da falida e da sociedade FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI. O AJ extraiu a documentação apontada, acostando a mesma nos autos. Informa que a sociedade indicada nunca possuiu relação com a falida, contendo sócios, objeto e localização de sede diferentes da mesma.
- **Fls. 886/889** – Certidão de ônus reais do imóvel localizado na Av. Prefeito Dulcidio Cardoso, nº 1200, bl. 02, apto. 1004, Barra da Tijuca – RJ. O imóvel nunca foi propriedade dos falidos.

Por fim, o Administrador Judicial postulará o cumprimento do item 1, da r. decisão de fl. 883, determinando-se a expedição do ofício apontado no item "a", da manifestação do AJ de fls. 677/678.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **sejam os falidos intimados por Oficial de Justiça nos endereços indicados às fls. 665/676, para cumprimento de suas obrigações, nos termos do art. 104 da lei falimentar, bem como para indicação do paradeiro do automóvel apontado no item 6, da r. decisão de fls. 657/658.**

b) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**

i. ao 1º Registro de Imóveis[1], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Oito de Dezembro, nº 288, apto. 204, bloco da frente, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro – RJ;

ii. ao 6º Registro de Imóveis[2], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Tambaú, nº 121, Ramos, Rio de Janeiro – RJ;

iii. ao 9º Registro de Imóveis[3], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. José Silva, nº 131, apto. 203, Pechincha, Rio de Janeiro/ RJ;

iv. ao 9º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua General Ivan Raposo, nº 655, apto. 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;

v. ao 9º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Almirante Salgado, 188, casa, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ;

[1] Endereço do 1º RI: Rua Arquias Cordeiro, nº 486, Méier, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20770-001.
[2] Endereço do 6º RI: Av. Rio Branco, nº 39, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20029-900.
[3] Endereço do 9º RI: Av. Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

vi. ao 11º Registro de Imóveis[4], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Teixeira Soares, nº 139, apto. 201, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ;

vii. ao 11º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Pará, nº 262, 8201, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ;

viii. ao 11º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Moraes e Silva, nº 97, apto. 206, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ;

ix. ao Banco do Brasil, solicitando informações a respeito do saldo das contas em nome da MASSA FALIDA DE TERCEI SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 00.099.650/0001-36);

x. ao 20º Ofício de Notas[5], solicitando cópia da escritura de compra e venda localizada no Livro 2800, fls. 96/97, data: 11/11/1998, outorgante: SILVANA GOMES NOCITO, CPF: 495.975.667-53, Outorgado: MARIA DO CARMO AIRES DE AGUIAR, com referência ao imóvel na Rua Oito de Dezembro, nº 288, apto. 204, bloco da frente, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro – RJ;

xi. ao 23º Ofício de Notas[6], solicitando cópia da procuração localizada no Livro ST-1190, fl. 142, data: 20/12/11, outorgantes: SILVANA GOMES NOCITO e outros, à DEILTON DURTE;

xii. ao 1º Ofício da Comarca de Além Paraíba/MG[7], solicitando cópia da escritura de partilha localizada no Livro 130-X, fl. 129, data: 29/03/10, com o nº 1288499 à fl. 263, do livro 1-GT;

[4] Endereço do 11º RI: Av. Pres. Vargas, nº 542, sala 1012, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20073-900.
[5] Endereço do 20º Of. Notas: Av. Alm. Barroso, nº 2, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-000
[6] Endereço do 23º Of. Notas: Tv. do Ouvidor, nº 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-040.
[7] Endereço do 1º Of. Notas de Além Paraíba/MG: Praça Coronel Breves, nº 54, s 1, São José, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000.

c) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de reposta dos ofícios de fls. 680, 681 e 686. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração daqueles.**

d) **pela publicação do Quadro Geral de Credores Atualizado acostado aos autos em anexo.**

e) **seja devidamente cumprido o item 1 da r. decisão de fl. 883, determinando-se a expedição do ofício apontado no item "a", da manifestação do AJ de fls. 677/678** ("*ao Cartório do Segundo Ofício de Notas de Barbacena – MG*[8]*, solicitando cópia da escritura com data de 19/09/2012, número de controle 263620/12, Livro 196, fl. 063*").

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Tercei Serviços Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

[8] Endereço do 2º Of. de Notas: Rua José Ede, nº 5, Centro, Barbacena – MG, CEP: 36200-018.

Carlos Magno, Nery & Medeiros
ADVOCACIA EMPRESARIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES ATUALIZADO DA MASSA FALIDA DE TERCEI SERVIÇOS LTDA.